**LEI Nº 1.180/PMC/2.001.**

**Dispõe sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e altera a Lei n. 620/PMC/95, alterada pelas Leis n. 677/PMC/96, n. 930/PMC/98 e n. 1.034/PMC/2000, e dá outras Providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º da Lei 620/PMC/95, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º. "*** *Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por tempo determinado de até 12(doze) meses, o total de 113 (cento e treze) agentes comunitários de saúde, para atender o programa dos agentes comunitários de saúde, de que trata o art. 1º."*

***Parágrafo Primeiro*** *– Os contratos serão regidos no que couber, pelos dispositivos constantes do Regime CLT.*

***Parágrafo Segundo*** *– As despesas decorrentes dos contratos, como remuneração e rescisão do pessoal, correrão por conta do recursos oriundos do PACS.*

**Art. 3º .** O teste seletivo simplificado será regulado através do edital e demais normas pertinente.

Parágrafo Único - Fica autorizado a cobrança de uma taxa de inscrição no valor de R$ 5,00 (cinco reais) que deverá ser paga na forma constante do Edital.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 26 de MARÇO de 2001.

**SUELI ARAGÃO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**JOSE ODEMAR A. GÓIS**
**Advogado do Município - OAB/RO 623-A**
**DECRETO – 1546/PMC/2.001.**